



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.601/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)**, para cobrir despesas com energia elétrica da Unidade Mista, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	01.02.47	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do FMS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	2.330,00
Total								2.330,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0024	2	140	3.3.90.30.00.00	01.02.47	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Aquisição de Insumos Destinados aos Insulinos Dependentes – REC- Proprio	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	730,00
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	01.02.47	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo Do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	1.600,00
Total								2.330,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de novembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252